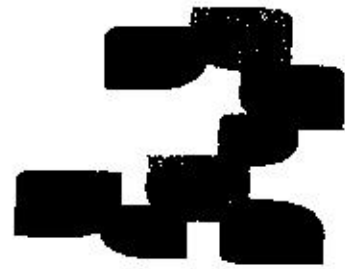
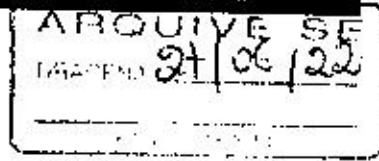




PREFEITURA DE
DRACENA



LEI COMPLEMENTAR Nº 544

DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 540/2022, conforme específica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado art. 4º, da Lei Complementar nº 540, de 17 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão para compor a estrutura de pessoal das Secretarias Municipais referidas no artigo anterior, 04 (quatro) cargos de Secretarias Adjuntas, 43 (quarenta e três) cargos de Diretorias, 26 (vinte e seis) Coordenadorias, 05 (cinco) de Vice Diretorias de Escola e 02 (dois) cargos de Sub Prefeitos, que perceberão os vencimentos estabelecidos na Tabela II do Anexo I, cujos requisitos para preenchimento e atribuições estão estabelecidos no Anexo III, da presente Lei Complementar."

Art. 2º - O parágrafo único do art. 12, da Lei Complementar nº 540, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

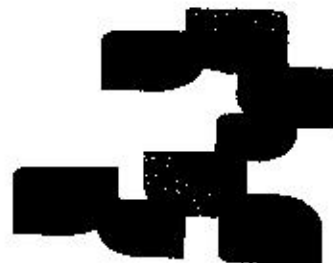
"Art. 12 - ...

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação compõe-se de:

- I - Secretaria Adjunta;
- II - Vice Diretoria de Escola;
- III - Diretoria de Projetos Educacionais;
- IV - Diretoria Administrativa da Educação;
- V - Diretoria de Programas e Convênios da Educação
- VI - Diretoria Pedagógica;
- VII - Diretoria da Escola Técnica Municipal;
- VIII - Coordenadoria de Cursos Profissionalizantes;
- IX - Coordenadoria de Educação Infantil;
- X - Coordenadoria de Ensino Fundamental;
- XI - Coordenadoria de Educação Especial e Inclusiva;
- XII - Coordenadoria de Informática e Capacitação de Docentes;

504200 em 14/06/2022/90/22 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DRACENA





- XIII - Coordenadoria do Projeto Criança Feliz;
- XIV - Chefe da Secretaria Escolar;
- XV - Chefe Administrativa da Educação;
- XVI - Chefe da Merenda Escolar;
- XVII - Chefe da Frota Escolar.

Art. 3º - O cargo em comissão "Diretor de Atenção em Saúde Mental" pertencente a Secretaria de Saúde e Higiene Pública, descrito no Anexo II, da Lei Complementar nº 540, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com a referência "CC2".

Art. 4º - Os requisitos para o cargo em comissão de **DIRETOR DA RECEITA**, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 540/2022, passam a vigorar nos termos seguintes:

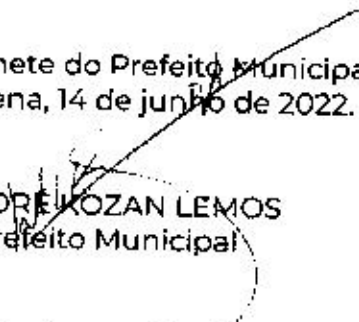
I - **DIRETOR DA RECEITA**: requisitos: Ensino Técnico em Contabilidade ou Ensino Médio Completo.

Art. 5º - Os requisitos para o cargo em comissão de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 540/2022, passam a vigorar nos termos seguintes:

I - **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**: requisitos: Ensino Médio Completo com conhecimento na área de atuação.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de junho de 2022.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.


MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

60250 10/11 2202/2022 NUNTEM CANCELAMENTO *SISTEMA AUTOMÁTICO*

